REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“NATAL MUELLER”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053403/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MUELLER SHOPPING CENTER DE CURITIBA
Endereço: CANDIDO DE ABREU Número: 127 Complemento: SUBSOLO
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80530-900
CNPJ/MF nº: 76.801.398/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Curitiba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
12/11/2026 a 06/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
12/11/2026 a 04/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 **ELEGIBILIDADE:** A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais das lojas estabelecidas no Shopping Mueller e participantes da promoção. Somente o próprio consumidor que realizou a compra poderá convertê-la em cupons para participação na promoção, sendo vedado que terceiros façam o cadastro. A troca de cupons por pessoa divergente do consumidor final poderá implicar na inabilitação do recebimento do prêmio.

6.2 Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Mueller de Curitiba, Casc Administradora de Shopping Centers, Nacional Administradora de Centros Comerciais Ltda., Condomínio Edilicio Shopping Mueller, Associação dos Lojistas, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos adquiridos na bilheteria do Cinema, conforme disposto no Art. 13º do Decreto 70.951/72, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras nas empresas: CINEMARK, DRYJET, EMPÓRIO GRAN RESERVA, TABACARIA TREVO, LADY&LORD, SEM PARAR/VIA FÁCIL, LOCALIZA, DISK INGRESSOS, AZV PLUSH MACHINES, KIDS PARK, UNIMED CURITIBA, UNIMED LABORATÓRIO e/ou referentes a serviços de CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos.

6.4 **PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de **12/11/2026 a 04/01/2027,** a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) em compras nas lojas participantes da promoção, estabelecidas no Shopping Mueller de Curitiba - sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado - e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is), o cliente terá direito 01 (um) cupom de participação para concorrer aos prêmios, por meio de sorteios.

6.4.1 Os cadastros de compras que forem realizados pelo app do Shopping Mueller e/ou realizados por “Clientes Fidelidade Mueller” terão direito a cupons em dobro, podendo tais benefícios ser cumulativos. Exemplo: compra de 500,00 cadastrada via aplicativo = 2 cupons; compra de 500,00 cadastrada via aplicativo por Cliente Fidelidade Mueller = 4 cupons.

6.4.2 As compras realizadas no dia 27/11/2026 (Black Friday) que somarem o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) terão direito a cupons em triplo, desde que as notas fiscais sejam cadastradas exclusivamente pelo aplicativo. Caso o total de compras nesse dia não atinja o valor mínimo de R$ 500,00, os valores serão acumulados para serem somados à compras de outros dias, seguindo a regra geral de cupons em dobro (para notas lançadas pelo aplicativo). Os clientes Fidelidade Mueller que realizarem compras neste mesmo dia e cadastrarem as notas fiscais pelo aplicativo terão direito a 6 (seis) cupons.

6.5 Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de um cupom desde que totalizem sempre o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos em compras nas lojas participantes. O valor residual das notas fiscais e comprovantes de compras acumula-se eletronicamente no sistema durante o período desta promoção, aguardando complemento para a emissão de novos cupons. Após o cadastro das notas fiscais no sistema da promoção, as mesmas não poderão ser reapresentadas para emissão de novos cupons de participação.

6.6 **CADASTRO NA PROMOÇÃO**: os clientes poderão se cadastrar na promoção por meio das 02 (duas) opções de cadastro a seguir estabelecidas, à escolha do participante, observadas as condições descritas nos itens abaixo. Em qualquer dos casos a coleta de dados será

efetuada por meio de sistema operacional da empresa Crmall Sistema de Informação de Marketing Ltda e compartilhados com o Shopping Mueller.

6.7 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente regulamento, bem como declara possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados do Shopping Mueller para as seguintes finalidades: (i) efetuar o cadastro do participante na promoção; (ii) prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME; (iii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS, e WhatsApp; (iv) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (v) para fins de marketing, envio de conteúdo de interesse, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Shopping Mueller. Em qualquer dos casos, o participante poderá contatar o Encarregado de Dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) através de envio de e-mail para privacidade@shoppingmueller.com.br.

6.8 **OPÇÃO 01 – POSTO DE AUTOATENDIMENTO**: após as compras o consumidor poderá se dirigir ao Posto de Autoatendimento localizado no Piso L2 do Shopping Mueller para efetuar e/ou atualizar o seu cadastro e apresentar sua(s) nota(s) fiscal(is) de compra para recebimento do(s) cupom(ns) de participação diretamente nos totens disponíveis.

6.9 O Posto de Autoatendimento funcionará de segunda a sábado das 10h00 às 22h30 e aos domingos e feriados, das 14h00 às 20h30, sendo que em razão das festividades de final de ano, poderá haver horários diferenciados de atendimento, os quais serão informados pelos canais oficiais do Shopping Mueller.

6.10 Para realizar o seu cadastro pessoal o cliente deverá informar, correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo e telefone com DDD, e-mail e profissão, sendo este último dado de caráter opcional.

6.11 Finalizado o cadastro, deverá responder corretamente à pergunta da promoção na tela do totem de autoatendimento, selecionando uma das duas opções de resposta e então fazer a leitura automática do *QR code* da nota fiscal de compra. Caso o mesmo não seja lido por qualquer motivo, deve selecionar a opção de envio por foto, efetuando o lançamento e aguardando seu completo envio. Para essa forma de cadastro das notas, o cliente deve posicionar individualmente a nota fiscal em frente ao leitor de notas para que seja registrada corretamente, de modo que apareça a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e o valor total.

6.12 Após esse cadastro e envio da(s) nota(s), o participante deverá aguardar a confirmação de validação das mesmas que se dará através de mensagem na tela do totem, e a impressão do(s) seu (s) cupom(ns).

6.13 Após a emissão do cupom, e para efetivamente concorrer nas apurações, o cliente deverá inseri-lo na urna que estará à disposição de todos, próximo ao Posto de Autoatendimento até os dias e horários descritos no item 8 deste regulamento.

6.14 **OPÇÃO 2 - APLICATIVO**: o cadastro dos dados pessoais e de notas fiscais na promoção poderá ser feito também por meio do aplicativo do Shopping Mueller disponível para download por smartphones e *tablets* com sistema Android ou IOS, seguindo os passos solicitados pelo aplicativo.

6.15 Para realizar o seu cadastro pessoal o cliente deverá informar, correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo e telefone com DDD, e e-mail, sendo a profissão de caráter opcional. Finalizado o cadastro, deverá responder corretamente à pergunta da promoção no próprio aplicativo, selecionando uma das duas opções de resposta e então fazer a leitura automática do *QR code* da nota fiscal de compra ou, caso o mesmo não seja lido por qualquer motivo, fazer o *upload* da foto da nota fiscal, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

6.16 Para realizar o cadastro das notas/cupons fiscais de compra por meio de *upload* da foto, o participante deverá registrar a imagem da nota fiscal, a qual deve conter obrigatoriamente a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e valor total.

6.17 Após o envio da(s) nota(s) fiscal(is) pelo aplicativo e o recebimento de confirmação da validação da(s) mesmas(s), o cliente deverá comparecer ao Posto de Autoatendimento da promoção, em seu horário de funcionamento – disposto no item 6.9 – até o último dia de participação para a apuração respectiva, para impressão do(s) seu(s) cupom(ns) e colocação na urna.

6.18 Após a impressão do cupom o cliente deverá colocá-lo na urna que será disponibilizada no Piso L2 do Shopping Mueller. Para concorrer nos sorteios serão válidos os cupons depositados na urna até os dias e horários descritos no item 8 deste regulamento.

6.19 Caso o cliente não compareça ao Posto de Autoatendimento para imprimir seu(s) cupom(ns) e colocá-lo(s) na urna nos termos dos itens anteriores, fica a empresa promotora desde já autorizada a emiti-lo(s) e fazer o seu depósito na urna, na presença de uma testemunha, para que o participante possa efetivamente participar. Essa impressão, no entanto, será feita pela empresa promotora após o término do 3º período de participação, ou seja, apenas para o último sorteio. Caso a empresa promotora constate que a quantidade de cupons a serem impressos será muito grande para impressão ao final, poderá antecipar esse procedimento, e caso o cliente compareça para imprimir terá a escolha de reimprimir o seu cupom para colocação pessoal na urna. Neste caso, o cupom inicialmente impresso e colocado na urna pela empresa promotora será cancelado.

6.20 **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS CADASTROS**: Em qualquer opção o cadastro deve ser feito pelo próprio cliente e não por terceiros em nome do participante da promoção. ***Notas Fiscais com identificação de consumidor (CPF na nota) serão aceitas somente se apresentadas nos cadastros com CPF de mesmo número**. Caso identificado o não cumprimento dessas condições, o Shopping Mueller promoverá a exclusão do cadastro feito pelo terceiro e/ou das notas apresentadas na promoção e a anulação de eventual cupom emitido em seu favor, inclusive após o sorteio caso verificado pela auditoria, assim implicando na inabilitação do cliente par recebimento do prêmio. O Shopping Mueller não se responsabiliza pelo cadastramento irregular ou utilização indevida de dados de terceiros por parte dos participantes.

6.21 Os arquivos das notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas. Em qualquer situação o participante poderá verificar no sistema o motivo de eventual recusa da nota enviada, sendo certo que a empresa mandatária, bem como o Shopping Mueller, não possui qualquer controle ou ingerência sobre a emissão de notas e cupons fiscais, as quais são de exclusiva responsabilidade das respectivas lojas participantes. Qualquer emissão com erros, divergências ou ausências de dados, ou até mesmo a não emissão, devem ser tratadas pelos consumidores diretamente com a loja onde a compra foi realizada.

6.22 Cada nota fiscal poderá ser cadastrada uma única vez nesta promoção e somente por um participante. Uma mesma nota não poderá ser dividida em mais de um CPF e também, reitera-se, uma nota com CPF indicado nela, não poderá ser cadastrada para outro CPF.

6.23 A empresa promotora reserva o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, ao seu critério, a qualquer tempo, caso a mesma esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de

invalidação da mesma e do cupom gerado a partir dela caso seja encontrada alguma irregularidade, mesmo após a realização do sorteio, inabilitando o cliente para o recebimento do prêmio caso constatada alguma irregularidade.

6.24 Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Mueller; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio. (g) a apresentação de mais de 02 (duas) notas fiscais emitidas pelo mesmo estabelecimento em um mesmo dia. (h) a apresentação de mais de 03 (três) notas fiscais emitidas por qualquer empresa do segmento de alimentação, sendo do mesmo estabelecimento ou não; (i) cupons fiscais de compras realizados no e-commerce de lojas também estabelecidas no Shopping Mueller. (j) meros recibos ou comprovantes não fiscais de aquisição de Vale-Presentes e/ou Vale-Compras nas lojas estabelecidas no Shopping Mueller sem a respectiva emissão da nota fiscal de compra do vale.

6.25 Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes que por razões tributárias não são obrigados a emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente, quando da entrega do produto ou serviço, ou, ainda, para as compras online com retirada nas lojas do Shopping Mueller, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping Mueller poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedido de compra ou contrato de prestação de serviço ou nota fiscal emitida por outro CNPJ diverso da loja estabelecida no Shopping Mueller), desde que seja nominal ao participante, que contenha o número de registro da compra e recibo de pagamento, seja carimbados e assinado pelo gerente da loja do Shopping Mueller e desde que não apresente qualquer condição contrária ao previsto neste regulamento. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.26 Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração de um cupom a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is).

6.26.1 Para as operações que realizam venda mediante contrato (como Espaço Laser, Botoclinic e CVC) serão aceitos somente o canhoto padrão utilizado por essas operações, carimbado e assinado pelo representante da loja, para validação. Uma vez apresentados pelo consumidor esses lançamentos são encaminhados para moderação pelo sistema de gerenciamento da promoção e, para efetiva validação e cômputo no cadastro do cliente, o mesmo deverá comparecer ao lounge de trocas com o respectivo contrato ou recibo original para validação das informações. Essa validação também pode ser solicitada enviando foto ou arquivo PDF do documento original (contrato ou recibo) para o e-mail promocao@shoppingmueller.com.br. Importante ressaltar que a assinatura e o carimbo, seja no canhoto, seja nas notas também são de responsabilidade das próprias lojas que efetuaram a venda.

6.27 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar a solução do problema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
“Qual Shopping está sempre na sua vida?”
( ) Shopping Mueller
( ) Outro

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/11/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2026 10:00 a 25/11/2026 18:45
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Cândido de Abreu NÚMERO: 127 BAIRRO: Centro Cívico
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80530-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso L2 do Shopping Mueller

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-Compras no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para uso exclusivo nas lojas do Shopping Mueller participantes da promoção no prazo de 12 meses contados da apuração.	100.000,00	100.000,00	1

DATA: 09/12/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2026 10:00 a 09/12/2026 18:45
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Cândido de Abreu NÚMERO: 127 BAIRRO: Centro Cívico
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80530-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso L2 do Shopping Mueller

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-Compras no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para uso exclusivo nas lojas do Shopping Mueller participantes da promoção no prazo de 12 meses contados da apuração.	100.000,00	100.000,00	1

DATA: 23/12/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2026 10:00 a 23/12/2026 18:45
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Cândido de Abreu NÚMERO: 127 BAIRRO: Centro Cívico
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80530-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso L2 do Shopping Mueller

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-Compras no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para uso exclusivo nas lojas do Shopping Mueller participantes da promoção no prazo de 12 meses contados da apuração.	100.000,00	100.000,00	1

DATA: 06/01/2027 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2026 10:00 a 04/01/2027 22:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Cândido de Abreu NÚMERO: 127 BAIRRO: Centro Cívico
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80530-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso L2 do Shopping Mueller

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-Compras no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para uso exclusivo nas lojas do Shopping Mueller participantes da promoção no prazo de 12 meses contados da apuração.	100.000,00	100.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
4	400.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Na data e horário designados para cada apuração, a urna será deslacrada por um representante da empresa promotora, sendo que dela será retirado de forma aleatória, por uma pessoa escolhida também de forma aleatória, 01 (um) cupom, cujo titular, caso o respectivo cupom atenda a todos os requisitos da presente promoção, será contemplado com o prêmio descrito neste regulamento, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

10.2 Caso o cupom e/ou o cadastro do participante apresente alguma irregularidade e isso seja constatado no ato do sorteio, o cupom será desclassificado e em seguida apurado outro cupom que atenda aos requisitos de participação desta promoção.

10.3 O sorteio será realizado com livre acesso aos interessados.

10.4 A empresa promotora reserva o direito de sortear em cada apuração, 01 (um) cupom adicional, denominado de “cupom suplente” para o caso de ficar constatado, após a realização do sorteio, que o participante contemplado inicialmente não atendia aos requisitos do regulamento, não seja localizado para validação ou por outro motivo justificado pela promotora. Neste caso o cupom contemplado será desclassificado e o suplente passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos, até que se confirme que o ganhador esteja de acordo com as regras da promoção, ao critério da empresa promotora. O nome do participante do cupom suplente não será divulgado ao público no ato do sorteio, mas constará na ata da apuração que será lavrada ao final de cada uma.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
11.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ao critério da empresa promotora, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

11.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, ao critério da promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

11.3 O cupom contemplado somente terá validade se preenchido com os dados do cliente, preenchimento este que deve ser verificado pelo participante no momento da emissão, e assinalado com a resposta correta à pergunta da promoção. Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos, que impossibilitem a identificação do participante e/ou outra informação necessária, ao critério do Shopping Mueller, que contenha rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1 O resultado desta promoção será divulgado na sede da empresa promotora e nas redes sociais do Shopping Mueller e cada ganhador será notificado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do sorteio, por telefone ou e-mail, de acordo com os dados cadastrados.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
13.1 Cada prêmio será entregue ao ganhador em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da empresa promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

13.2 A entrega do prêmio, no entanto, somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado, e devidamente validados pela promotora.

13.3 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará por e-mail ou telefone ao participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 12 acima, que envie inicialmente por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo contato com o participante selecionado, e depois apresente-os pessoalmente as vias originais o quanto segue: a) cópia do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) às compras cadastrados na promoção, de forma legível, onde apareça todos os produtos adquiridos, data da compra, número do cupom fiscal e CNPJ do estabelecimento; b) cópia autenticada de um documento oficial de identidade com foto; c) cópia do CPF; d) cópia de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias.

13.4 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar autenticados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

13.5 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível, incompleta, com qualquer indício de adulteração ou fraude, ou não os enviar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído ao participante suplente, conforme regra indicada neste regulamento.

13.6 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, ou outro motivo identificado pela promotora, poderá ser desclassificado, ocasião na qual será identificado o suplente, participante este que também passará pelo procedimento de validação indicado neste regulamento.

13.7 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

13.8 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria ou dupla verificação, ao seu exclusivo critério. O não atendimento da solicitação desses documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

13.9 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

13.10 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

13.11 O prazo de prescrição do direito ao prêmio indicado neste regulamento, por parte do contemplado, será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

13.12 Cada contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às empresas promotoras.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: O tratamento de dados realizado nesta promoção se dará em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), zelando pela confidencialidade e integralidade dos dados tratados pelo Shopping Mueller.

14.2 O Shopping Mueller compartilhará as informações somente com colaboradores e prestadores essenciais à execução da promoção e as utilizará somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelo canal: **privacidade@shoppingmueller.com.br**.

14.3 As informações pessoais serão utilizadas somente para o cumprimento das finalidades estipuladas neste regulamento, portanto, alcançada a finalidade, os dados cadastrais, como RG e CPF, serão devidamente eliminados.

14.4 As demais informações pessoais dos participantes serão utilizadas somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelo canal: **privacidade@shoppingmueller.com.br**.

14.5 Para mais informações sobre o tratamento de dados realizado pelo Shopping Mueller, leia nosso Aviso de Privacidade.

14.6 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

14.7 A presente promoção será divulgada no Shopping Mueller e em suas redes sociais e, ainda, em painéis de mídia exterior, rádio e internet sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

14.8 O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes será divulgado no site www.shoppingmueller.com.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

14.9 Havendo necessidade de alteração do e-mail cadastrado pelo participante ou em caso de dúvidas a respeito desta promoção, o interessado deverá contatar a empresa promotora por meio do e-mail promocao@shoppingmueller.com.br. Caso a dúvida não seja sanada ou, em caso de persistência, as mesmas serão submetidas à SPA/ME.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/10/2026 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PDD.QVM.QIH